

Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão



 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 1/6				

CÓPIA NÃO CONTROLADA

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
POLÍTICA	Nº de Página: 2/6			VERSÃO	DATA
		00	09/03/23		

1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo nortear o posicionamento do Grupo Hexing diante da proteção aos direitos humanos e valorização da diversidade e inclusão, estabelecendo diretrizes gerais para assegurar o atendimento a esses pilares e garantir o respeito aos valores declarados pela empresa, normas e legislações existentes em todas as nossas operações e cadeia de valor.

2. Aplicação

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Conduta e aplicam-se a todas as empresas do Grupo Hexing no Brasil, incluindo suas controladas, coligadas e subsidiárias, bem como a todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e terceiros, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Definições

Assédio Moral: toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

Assédio Sexual: a Lei no 10.224, de 15 de maio de 2001, introduz o conceito no Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 1940), no Capítulo dos Crimes contra a Liberdade Sexual. Segundo o Art. 216-A, constitui delito de assédio sexual “constranger alguém, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente e da sua condição de superior hierárquico ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Código de Conduta: conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações do Grupo Hexing com todos os seus *stakeholders*.

Gênero: gênero ou gênero é uma gama de características pertencentes e diferenciadas entre a masculinidade e a feminilidade. Dependendo do contexto, essas características podem incluir o sexo biológico: como o estado de ser do sexo masculino, do sexo feminino, ou uma variação intersexo.

Grupos minorizados: grupos de pessoas socialmente ou historicamente excluídas, minorizadas e/ou sub representadas por questões de gênero, cor/raça, idade, deficiências, orientação afetivo-sexual ou identidade de gênero, entre outros.

LGBTQIA+: sigla que significa lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, queer, intersexo, assexual e outros grupos e variações de sexualidade e gênero.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): iniciativa global voluntária da ONU composta de 17 objetivos que formam uma agenda de objetivos para ser alcançada até 2030.

Orientação sexual: a orientação sexual de uma pessoa indica por qual sexo ou gênero ela sente-se atraída, seja física e/ou emocionalmente.

Pacto Global da ONU: iniciativa global que contempla 10 princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção para o enfrentamento dos desafios da sociedade.

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 3/6				

Pessoa com deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Prática de Discriminação: a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1958, preconiza a formulação de uma política nacional que elimine toda discriminação em matéria de emprego, formação profissional e condições de trabalho por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social e promoção da igualdade de oportunidade e de tratamento. A Convenção 100 da Organização Internacional do Trabalho (1951), preconiza a igualdade de remuneração e de benefícios entre homens e mulheres por trabalho de igual valor. Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação são a orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

Raça/Cor: característica declarada pelas pessoas com base nas seguintes opções: branca, preta, amarela (pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana etc.), parda (mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) ou indígena (pessoa indígena ou índia).

Stakeholders: partes interessadas de uma organização que recebem impacto de suas operações e também impactam os negócios.

4. Detalhamento do processo

4.1 Introdução

Esta Política estabelece o compromisso do Grupo Hexing em proteger os direitos humanos, a diversidade e a inclusão, bem como em incentivar a cadeia de valor na adoção de boas práticas. Este documento está alinhado ao propósito, missão, visão e valores e reforça as responsabilidades assumidas na Política de Compliance, no Código de Ética e na Política de Sustentabilidade. Para fins deste documento, esclarecemos os seguintes conceitos:

- a. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Eles incluem o direito à vida e à liberdade, de opinião e expressão, ao trabalho, à educação, entre outros.
- b. Diversidade é o conjunto de características culturais, biológicas, sociais, econômicas, dentre outras, que fazem de cada indivíduo um ser único. No contexto empresarial, está relacionada à representatividade de diferentes grupos que formam a sociedade nos quadros de colaboradores.
- c. Inclusão é a valorização e inserção de populações que, por questões históricas e sociais, enfrentam barreiras na sociedade e nas empresas.
- d. Discriminação ocorre quando há uma atitude adversa perante uma determinada característica, transgredindo os direitos de uma pessoa, baseando-se em raciocínio sem conhecimento adequado sobre a matéria, tornando-a injusta e infundada.

4.2 Princípios Norteadores

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 4/6				

Os princípios que norteiam esta política estão a seguir elencados, em alinhamento ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.

O Pacto Global dissemina dez Princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. As organizações que passam a fazer parte do Pacto Global comprometem-se a seguir esses princípios no dia a dia de suas operações:

I. Direitos Humanos:

- a. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
- b. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

II. Trabalho:

- a. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
- b. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
- c. A abolição efetiva do trabalho infantil.
- d. Eliminar a discriminação no emprego.

III. Meio Ambiente:

- a. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
- b. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.
- c. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

IV. Anticorrupção:

- a. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Compartilhamos plenamente os valores e princípios fundamentais reconhecidos no Brasil e internacionalmente, tais como:

- a. Constituição Federal.
- b. Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU.
- c. Orientações e convenções da Organização Internacional do Trabalho.

Além disso, observamos os temas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil pela ONU, que impulsionam diretrizes e boas práticas de Direitos Humanos, Diversidade e

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 5/6				

Inclusão, tais como: ODS 3 - Saúde e bem-estar, ODS 5 - Igualdade de gênero, ODS 8 - Trabalho decente e desenvolvimento econômico, ODS 10 - Redução das desigualdades, ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis, ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes e ODS 17 - Parcerias e meios de implementação.

4.3 Diretrizes

Procuramos, por meio de nossas práticas de gestão, tornar cada vez mais efetivo nosso comprometimento com os direitos humanos, a diversidade e a inclusão.

Os nossos valores, nosso Código de Ética e as nossas políticas e estratégias estão fundamentadas no respeito à dignidade e ao valor de cada pessoa. Essa política direciona seus esforços aos direitos humanos, diversidade e inclusão, englobando as relações de trabalho que o Grupo Hexing mantém com seus empregados e partes interessadas.

O Grupo Hexing preza por metodologias de gestão que consideram os diversos públicos de interesse. Através de um processo metodológico de Avaliação dos Impactos dos Negócios nos Direitos Humanos, que identifica os temas com maior impacto, considerando a perspectiva dos stakeholders e da cadeia de valor da empresa, foram definidas as seguintes diretrizes:

- a. Proibição do trabalho infantil e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em toda nossa cadeia de valor.
- b. Proibição de trabalho forçado e/ou análogo à escravidão em toda nossa cadeia de valor.
- c. Adoção de medidas disciplinares em casos de assédio e abuso em nossas operações.
- d. Liberdade de associação sindical, negociação coletiva e mecanismos para reclamação disponíveis aos nossos colaboradores e partes interessadas.
- e. Respeito às horas trabalhadas, aos salários e aos benefícios dos nossos colaboradores e prestadores de serviço.
- f. Garantia de local de trabalho seguro e saudável aos nossos colaboradores e prestadores de serviço.
- g. Inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência.
- h. Promoção da Diversidade etária, equidade de gêneros e equidade racial em nossas operações.
- i. Respeito aos direitos LGBTQIA+.
- j. Respeito aos demais grupos minorizados.
- k. Gestão de conflitos com comunidades tradicionais.
- l. Estabelecimento de mecanismos para denúncias relacionadas a direitos humanos, diversidade e inclusão.
- m. Transparência na prestação de contas relacionadas a denúncias.

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão		PT-INT-013	
VERSÃO	DATA				
00	09/03/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 6/6				

O Código de Ética do Grupo Hexing fortalece o conteúdo desta Política, apresentando as principais diretrizes relacionadas à condução dos negócios e ao comportamento esperado de todos aqueles que se relacionam com o Grupo Hexing, interna e externamente.

O Grupo Hexing repudia qualquer violação aos direitos humanos, à diversidade e à inclusão. Exigimos que todos os *stakeholders* respeitem esses princípios e agimos de forma preventiva para que todas as questões supracitadas sejam respeitadas, oferecendo local de trabalho seguro e saudável, livre de discriminação e assédio, tendo em vista os compromissos firmados por meio do Código de Ética.

O Grupo Hexing se compromete com a criação e planejamento de ações afirmativas para fomentar os assuntos dessa Política, informando sobre a importância dos direitos humanos, da diversidade e da inclusão no dia a dia e em fóruns específicos com colaboradores próprios, bem como com Terceiros e outros parceiros da cadeia de negócio.

5. Documentos associados

Código de Conduta do Grupo Hexing.

6. Comentários Gerais

A presente política complementa o Código de Conduta do Grupo Hexing.

O Grupo Hexing se reserva o direito de alterar ou extinguir essa política a qualquer momento.

O descumprimento do disposto nesta Política, pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing, pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Qualquer membro da alta administração, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios que identifique a prática de qualquer ato contrário a esta política ou ao Código de Conduta deverá reportar, de forma imediata, a situação ao Grupo Hexing por meio do Canal de Denúncias, disponível em www.contatoseguro.com.br/hexingbrasil, pelo telefone **0800 800 0160** ou endereço eletrônico hexingbrasil@denuncias.contatoseguro.com.br.

7. Formulários

Não Aplicável.

8. Anexos

Não Aplicável.